COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA DO TIPO SUBMERSÍVEL E MISTURADORES.

1 - Objeto

Aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para elevatórias de esgoto bruto e misturadores para instalação em diversas unidades operacionais da Caesb.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Os equipamentos serão adquiridos visam a substituição de equipamentos existentes e obsoletos, por equipamentos de maior eficiência, implicando em redução de custos operacionais e de manutenção.

3 - Das Especificações Técnicas

Para detalhamento técnico do objeto, deve ser consultado o anexo listado abaixo:

- Anexo 1: Lista de equipamentos;
- Anexo 2: Especificação técnica dos equipamentos;
- Anexo 3: Cronograma de execução.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:
Para os lotes 1 a 4, itens 1 a 25:
PROJETO 7012 (ESGOTO):

- Projeto Subtítulo: 17.512.6209.7012/6024
- Fonte de Recursos: 21.205.100.030-0
- Código de Aplicação: 22.207.012.051-0
- Natureza da Despesa: 44.90.51
- GPLAN: 11519

RECURSOS DE INVESTIMENTO – CT 5890/OC - BID (IV)

- Unidade Orçamentária: UO-22202
- Unidade Gestora: UG-190.206
- Gestão: 19.206

Para os lotes 5 a 7, itens 26 a 31:
PROJETO 7012 (ESGOTO):

- Projeto Subtítulo: 17.512.6209.7012/6024
- Fonte de Recursos: 21.101.100.000-6
- Código de Aplicação: 22.207.012.051-0
- Natureza da Despesa: 44.90.51
- GPLAN: 11703

RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTO – FONTE REPI

- Unidade Orçamentária: UO-22202
- Unidade Gestora: UG-190.206
- Gestão: 19.206

5 - Da inspeção em fabrica

Será designado ao menos dois técnicos da CAESB para inspeção dos equipamentos. A inspeção deverá ocorrer logo após a conclusão do processo de fabricação e ser solicitada pelo fabricante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

No caso de inspeções realizadas em território nacional, todas as despesas com translado aéreo, hospedagem e alimentação, necessárias ao envio dos técnicos para a realização das inspeções serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATANTE informará à contratada o aeroporto de chegada do(s) inspetor(es) e a CONTRATADA será responsável pelo transporte terrestre do inspetor do aeroporto até o local da inspeção, bem como seu retorno ao aeroporto informado. Caso a CONTRATADA solicite que a inspeção seja realizada fora do Brasil, todos os custos relacionados acima correrão por conta da CONTRATADA;

Em caso de reprovação da inspeção, todas as despesas relacionadas ao reenvio de técnicos para a execução de nova inspeção serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Toda a documentação necessária à inspeção do equipamento deve ser enviada juntamente com o pedido de inspeção em meio digital para análise. A lista abaixo contém os documentos mínimos que devem ser enviados:

- Nome, cargo e telefone de contato do funcionário do fabricante, responsável pelo controle de qualidade em fábrica;
- Telefone de contato e endereço do local onde será realizada a inspeção;
- Identificação do Equipamento;
- Especificações técnicas completas;
- Desenhos técnicos e de fabricação;
- Dados de Desempenho / Performance;
- Plano de Inspeção e Testes (PIT) que será utilizado durante a inspeção.

Testes Testemunhados:

- Dimensional conforme desenho técnico;
- Teste de performance conforme proposta aprovada e norma pertinente para os pontos operacionais previstos.

Documentação fornecida pelo fabricante durante a inspeção:

- Certificados de matéria prima, de rastreabilidade, de composição química e de tratamentos térmicos, químicos ou quaisquer outros aos quais os materiais tenham sido submetidos;
- Certificado de calibração válido de todos os instrumentos de medição (digitais, analógicos ou mecânicos) utilizados na inspeção e/ou testes;
- Dados técnicos das bancadas e equipamentos que serão utilizados no serviço de inspeção;
- Certificado dos testes hidrostáticos.

Aspectos Gerais

- Visual em perfeito estado (pintura sem defeitos, identificação conforme proposta, acabamento sem detalhes).

6 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo total de execução contratual para os lotes 1 a 4, itens 1 a 25, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos em local definido pela Caesb, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.
O prazo total de execução contratual para os lotes 5 a 7, itens 26 a 31, será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos em local definido pela Caesb, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.
O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital.

7 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

8 - Do local de entrega do objeto

Todos os itens previstos neste objeto deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste termo de referência nos locais descritos abaixo:

- Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: 3312-2147 e 3312-2044, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

A modalidade de entrega é CIF, ou seja, deverão estar inclusos no valor global da proposta o frete e o seguro até o local definido pela contratante. O descarregamento dos equipamentos no local definido é de responsabilidade da CONTRATADA.
Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;
Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.
Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.
Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.
Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.
Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.
Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

9 - Documentação Relativa à Capacidade Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial Registrado
- Patrimônio Líquido de no mínimo 10% para as licitantes que apresentarem índices contábeis menor que 1

10 - Da documentação relativa à qualificação técnica

A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, o(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional de fornecimentos anteriores, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou privado, com as seguintes características:

- Para o Lote 1: Fornecimento de 4(quatro) bombas submersíveis, com vazão mínima de 300 m³/h contra altura mínima de 40 m.c.a.
- Para o Lote 2: Fornecimento de 3(três) bombas submersíveis, com vazão mínima de 200 m³/h contra altura mínima de 45 m.c.a.
- Para o Lote 3:Fornecimento de 4(quatro) bombas submersíveis, com vazão mínima de 100 m³/h contra altura mínima de 30 m.c.a.
- Para o Lote 4: Fornecimento de 7(sete) bombas submersíveis, com vazão mínima de 60 m³/h contra altura mínima de 20 m.c.a.
- Para o Lote 5: Fornecimento de 5(cinco) bombas submersíveis, com vazão mínima de 1000 m³/h contra altura mínima de 8 m.c.a.
- Para o Lote 6: Fornecimento de 8(oito) bombas de recirculação, hélice com diâmetro mínimo de 200 mm, raio de ação mínimo de 0,3 m, trabalhando na profundidade mínima de 5 metros.
- Para o Lote 7: Fornecimento de 3(três) misturadores Submersíveis, com vazão mínima de 1000 m³/h contra 0,3 m.c.a.

11 - Dos requisitos ambientais

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, os demais itens estão dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

12 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, em disponibilidade contínua, aplicável também a todos os componentes fornecidos.

13 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 138 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Caesb

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato,

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site https://caesb.df.gov.br. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

14 - Das Sanções

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Norma de Infrações e Sanções da Caesb, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.
No caso da penalidade de multa, esta será imposta à contratada, pela autoridade competente, nas hipóteses e percentuais abaixo:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), quando o atraso corresponder a até 30 (trinta) dias;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços,, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou recusa injustificada em entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - até 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, de acordo com a natureza e a gravidade dos impactos advindos.

15 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços

contratados e seu perfeito cumprimento;
Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Utilizar exclusivamente o sistema PeticionamentoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.
A contratada é obrigada a enviar toda a documentação atualizada do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, nos contextos em que seja exigida. Este envio deve ocorrer dentro do prazo máximo determinado pela legislação vigente no momento da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, que é atualmente de 10 dias.

16 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17 - Da subcontratação

Não se aplica.

18 - Da Proposta de preços

Os materiais deverão ser descritos, obrigatoriamente, na proposta do licitante de forma detalhada, incluindo especificações técnicas, marca, modelo ou referência do fabricante, além da procedência (nacional ou importada) e demais informações necessárias para a perfeita identificação dos itens pela CAESB. Propostas com informações incompletas, que impeçam a clara identificação do material ofertado, poderão ser desclassificadas pela CAESB.

19 - Dos anexos à proposta de preços

Visando a completa análise da proposta técnica dos equipamentos, durante a etapa de qualificação técnica do processo licitatório deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa de todos os equipamentos, marca e modelo;
- Identificação dos dados operacionais, de vazão, eficiência e potência consumida dos equipamentos propostos;
- Identificação dos materiais de construção dos equipamentos. A indicação dos materiais deverá ser comprovada com a apresentação de catálogo do equipamento, demonstrando que este pode ser fabricado com a configuração proposta;
- Lista de discrepâncias às especificações da Caesb com a respectiva justificativa, se houver;
- Atestado(s) de capacidade técnico operacional de fornecimento anteriores;
- Prazo de execução contratual e de garantia dos equipamentos;
- Informação da modalidade de frete adotada (CIF);
- Informação que todos os impostos estão incluídos no valor orçado para os itens.

20 - Matriz de Riscos

- NÃO

21 - Anexos do Termo de Referência

Em complemento às informações disponibilizadas neste documento, segue abaixo relação de anexos:

- Anexo 1: Lista de equipamentos;
- Anexo 2: Especificação técnica dos equipamentos;
- Anexo 3: Cronograma de execução.

22 - Da fiscalização

A área responsável pela fiscalização do contrato será a Superintendência de Manutenção Industrial – PMI, e designa como gestor o empregado Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula 52.409-3 e como fiscal Gilson Dias e Souza, matrícula 51.005-7, responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e responsabilidade técnica do contrato. A estes empregados designados para a gestão e fiscalização também está sendo atribuída a responsabilidade técnica do contrato.

Certificação de Autenticidade e Integridade Documental

Dados do documento

Página para validação	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador?numeroGdoc=2849675&uid=2b7b8b
Identificador	2b7b8b
Nº GDOC	2849675
Páginas	7
Documento	Termo de Referência
Assunto	[BR-L1616] Aquisição de Bombas Submersíveis
Classificação	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessados	PMIM - GERENCIA DE MANUTENCAO MECANICA

Anexos do documento

Anexos	2.TR_Bombas.misturadores.submersiveis_Anexo.I_Lista.de.Equipamentos.pdf	PDF	85 KB
	2.TR_Bombas.misturadores.submersiveis_Anexo.III_Cronograma.pdf	PDF	85 KB
	2.TR_Bombas.misturadores.submersiveis_Anexo.II_ET.pdf	PDF	137 KB

Lista de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **ENDERSON LUIZ COUTINHO SANTOS, GERENTE DE OPERAÇÕES (PMIM), Mat.: 524093**, em 07/06/2026 as 16:26, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO B VANDERLEI, Superintendente (PMI), Mat.: 505757**, em 08/06/2026 as 08:29, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.